etrônico



Au

Drofossor, Faurica Brigaila Farraira, Brigaila Farrair



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	
APRESENTAÇÃO PESSOAL	
PRÁTICA TRABALHISTA NA 2ª FASE DA OAB	
CRONOGRAMA DE SIMULADOS	
CRONOGRAMA DE AULAS – Livro Digitais	
_	
METODOLOGIA DO CURSO	
MATERIAL E MARCAÇÃO DO CÓDIGO	
REFORMA TRABALHISTA	
TEMAS DECODDENTES NOS EVANTES ANTEDIODES — EGV	15

APRESENTAÇÃO, CRONOGRAMA DE AULAS E MARCAÇÃO DE CÓDIGO.

APRESENTAÇÃO PESSOAL



Iniciarei o nosso curso com uma breve apresentação pessoal no intuito de que você possa me conhecer um pouco melhor e até mesmo estreitar os nossos laços.

Meu nome é Priscila Cristina Ferreira!

Atuo como Advogada Trabalhista e Consultora Jurídica Trabalhista, Professora, Autora e Palestrante. Sou especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade INESP, além de Mestranda em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

A minha experiência profissional inclui a Docência em graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos e exames de ordem, especialmente em Direito e Processo do Trabalho.

Logo abaixo, deixo os meus contatos para que você possa solucionar qualquer dúvida sobre o curso, matéria, ou ainda, fazer alguma sugestão.

Terei um enorme prazer em auxiliá-lo nesta caminhada que será de grande sucesso.





prof.prisfer@gmail.com



Fórum de Dúvidas do Portal do Aluno



@profpriscilaferreira





PRÁTICA TRABALHISTA NA 2ª FASE DA OAB

Iniciamos os estudos no Curso de 2ª Fase em Prática Trabalhista para o Exame da OAB, voltado para a prova dissertativa, a ser realizada pela FGV em 18 de agosto de 2019.

Antes de iniciarmos qualquer estudo, devemos nos ater para algumas dicas básicas, as quais serão essenciais para o seu grande sucesso na prova. Vejamos:

- ✓ A prova da 2ª Fase é composta pela elaboração de uma peça prática pelo candidato, bem como da resolução de quatro questões dissertativas, estas valendo um total de cinco pontos, mais a peça que também valerá cinco pontos, totalizando a nota dez. Desta forma, tanto as peças como as questões são de grande valia, já que possuem o mesmo peso ao final. Lembrando que, para conseguir a aprovação, deverá se atingir a nota mínima de seis pontos.
 - O curso terá o objetivo de preparar nossos alunos para as peças práticas, assim como para as questões, de forma que vocês aprenderão diversas teses jurídicas e toda a estrutura das principais peças práticas passíveis de serem cobrados pela banca examinadora.
- ✓ O edital em direito e processo do trabalho é extremamente extenso, mas devemos nos ater aos principais pontos, uma vez que a banca examinadora tem caminhado em determinada linha de cobrança, a qual teremos o comprometimento de repassar para vocês. Logo, o tamanho do edital não deve te impactar, devemos nos focar naquilo que realmente é importante e válido para o estudo na 2ª fase da OAB.
- O estudo para segunda fase em Direito do Trabalho exigirá do candidato o uso de uma CLT organizada e atualizada do ano de 2019, cabendo a você sempre verificar se este material está atualizado. Neste sentido, ainda deverá ter consigo um Vade Mecum também atualizado com a reforma trabalhista para que possa consultar a legislação esparsa.

Neste ponto, você me questionará:

Priscila, eu posso levar na prova apenas a CLT?

Não, torna-se essencial que você esteja com a CLT e o Vade Mecum, uma vez que a CLT Organizada não contempla todas as legislações que você pode necessitar, e o Vade Mecum não possui um índice remissivo organizado.

No transcorrer das aulas, auxiliarei também como fazer as devidas marcações no material, inclusive ensinando o que será permitido e vedado, até como forma de lhe facilitar no dia da prova na localização de cada tese e o correto fundamento legal. Contudo, desde já, aponto o link do vídeo que consta no Youtube, em que forneço algumas dicas para lhes auxiliar nesta estruturação do material.

Acesse:

https://www.youtube.com/watch?v=cHvVRlm7jQY&t=1246s



- ✓ As primeiras aulas a serem disponibilizadas, n. 01 a 06, possuem o objetivo de você criar um alicerce trabalhista, ou seja, uma forma de melhor dominar o conteúdo de direito material e processual do trabalho, o que te auxiliará nas peças e questões, especialmente pela reforma trabalhista ainda ser um pouco nebulosa por alguns.
- ✓ Por fim, tendo escolhido o Direito do Trabalho para a segunda fase da OAB, tenha a certeza de que você escolheu a área correta para conseguir a almejada aprovação. A área trabalhista permite que você conheça três principais modelos de peça, inicial, defesa e recurso, sendo todos os outros consequências desses, o que tornará sua jornada mais fácil e leve no transcorrer dos estudos.

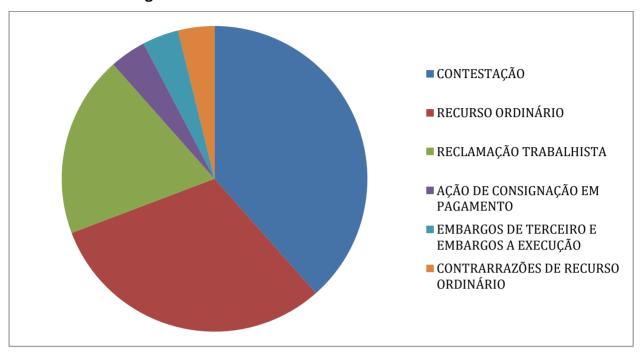
Neste momento, destaco as peças já cobradas pela atual banca examinadora, e que serão também ensinadas a vocês, entre outras, como se observa na seguinte ordem de importância:



Para fins de visualização de quantas vezes a FGV já exigiu determina peça prática profissional durante todas as aplicações, observe:

PEÇAS OAB - 2ª FASE - TRABALHO	
PEÇA	EXAMES
CONTESTAÇÃO	11
RECURSO ORDINÁRIO	8
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	6
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1
EMBARGOS DE TERCEIRO E EMBARGOS A EXECUÇÃO	1
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO	1
TOTAL DE PROVAS	28
* Incluindo a Reaplicação em Porto Alegre no XXV Exame	

Assim, podemos esquematizar graficamente as peças mais cobradas pela banca examinadora da seguinte forma:



Então, caro aluno, direcione seus estudos com foco nas peças já cobradas, mas lembre-se sempre de que a banca é uma "caixinha de surpresas", logo, ao longo do curso, vamos apresentar as peças mestras e as demais que poderão ser objeto da avaliação, o que aconselho a estudar com afinco todo o conteúdo para você ofertado.

CRONOGRAMA DE SIMULADOS

O nosso curso é compreendido por um total de 5 (cinco) simulados, sendo 2 (dois) com correção ao vivo, e 3 (três) com correção individualizada.

Explicarei melhor sobre todo o sistema ao longo do nosso livro digital, mas, desde já, informo-lhe as datas para que possa colocar em sua agenda: Segue:

⇒ Simulado 01

- Disponível em 13/07

PRESTE MAIS

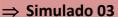
- Correção ao vivo: 14/07

⇒ Simulado 02

- Disponível em 20/07

- Correção ao vivo: 21/07





- Disponível em 27/07

- Entrega: 29/07

- Correção individualizada até 04/08

⇒ Simulado 04

- Disponível em 03/08

- Entrega: 05/08

- Correção individualizada até 10/08

⇒ Simulado 05

- Disponível em 09/08

- Entrega: 11/08

CRONOGRAMA DE AULAS

- Correção individualizada até 16/08

Assim, fique atento às datas de envio de peças pelo sistema, como forma de garantir a sua correção individualizada e melhor treinar para a sua prova.

CRONOGRAMA DE AULAS – LIVRO DIGITAIS

O curso compreenderá um total de 29 aulas em PDF, juntamente desta aula demonstrativa, sendo distribuídas conforme cronograma, o qual poderá ter pequenas alterações no transcorrer do curso, estas sempre informadas no local de postagem das aulas:

<u>Aula 00</u> Apresentação do Curso, Cronograma de Aulas, Análise da 2ª Fase de Direito do Trabalho. (*Atenção ao Cronograma de Simulados!)	
<u>Aula 01</u> Marcação do Código – CLT / Vade Mecum	09/06
<u>Aula 02</u> Folha de Prova — Modelo para Treino	09/06
<u>Aula 03</u> Informações da Monitoria	
<u>Aula 04</u> Cronograma de Simulados (Sujeito a alteração, mediante prévio aviso)	13/06

<u>Aula 05</u> Principais tópicos de Direito do Trabalho (Parte 01) + Questões Discursivas.	14/06
<u>Aula 06</u> Principais tópicos de Direito do Trabalho (Parte 02) + Questões Discursivas.	17/06
<u>Aula 07</u> Principais tópicos de Direito do Trabalho (Parte 03) + Questões Discursivas.	24/06
<u>Aula 08</u> Principais tópicos de Direito do Trabalho (Parte 04) + Questões Discursivas.	30/06
<u>Aula 08</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) – Gabaritadas	01/07
<u>Aula 10</u> Peça Processual: Reclamação Trabalhista.	04/07
<u>Aula 11</u> Peça Processual: Reclamação Trabalhista e Tutela Provisória.	07/07
<u>Aula 12</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) - Gabaritadas	09/07
<u>Aula 13</u> Principais tópicos de Direito Processual do Trabalho (Parte 01) + Questões Discursivas.	10/07
<u>Aula 14</u> Simulado 01 - Correção em Vídeo.	13/07
<u>Aula 15</u> Gabarito / Comentários – Simulado 01	14/07
<u>Aula 16</u> Principais tópicos de Direito Processual do Trabalho (Parte 02) + Questões Discursivas.	14/07
<u>Aula 17</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) - Gabaritadas	16/07
<u>Aula 18</u> Peça Processual: Defesas do reclamado.	18/07
<u>Aula 19</u> Simulado 02 - Correção em Vídeo.	20/07
<u>Aula 20</u> Gabarito / Comentários – Simulado 02	21/07
<u>Aula 21</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) - Gabaritadas	21/07
<u>Aula 22</u> Teoria Geral dos Recursos e Peças Recursais — Parte 01	22/07
<u>Aula 23</u> Peças Recursais – Parte 02.	25/07
<u>Aula 24</u> Simulado 03 - Correção Individualizada – Envio pelo sistema até 29/07. - Devolução da correção até 04/08. (Sujeito a alteração)	27/07
<u>Aula 25</u> Teoria Geral das Execuções e Peças Processuais (Execução)	29/07
<u>Aula 26</u> Simulado 03 - Devolução individual das correções e comentários Gerais.	30/07
<u>Aula 27</u> Principais Peças Processuais em Procedimentos Especiais e Ações Cíveis na Justiça do	02/08

Trabalho.	
<u>Aula 28</u> Simulado 04 - Correção Individualizada — Envio pelo sistema até 05/08. - Devolução da correção até 10/08. (Sujeito a alteração)	
<u>Aula 29</u> Dissídio Coletivo.	06/08
<u>Aula 30</u> Simulado 04 - Devolução individual das correções e comentários Gerais.	06/08
<u>Aula 31</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) – Gabaritadas.	
<u>Aula 32</u> Simulado 05 — Correção Individualizada - Envio pelo sistema até 11/08. - Devolução da correção até 16/08.	
<u>Aula 33</u> Aula de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST.	
<u>Aula 34</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) - Gabaritadas (Objetivo: Revisar temas importantes)	
<u>Aula 35</u> Rodada de Questões Discursivas (Treino) - Gabaritadas (Objetivo: Revisar temas importantes)	14/08

OBS.:

- ✓ Informo, desde já, que pequenas alterações poderão ocorrer no cronograma ao longo do curso, mas que sempre as informaremos por meio da área do aluno!
- ✓ No mais, a aula será disponibilizada no dia determinado no cronograma, não havendo uma hora específica, ou seja, poderá ser liberada até o fim do respectivo dia!

METODOLOGIA DO CURSO

Diante destes aspectos iniciais, vamos observar e compreender a estruturação do nosso curso, conforme as considerações realizadas abaixo:

PRIMEIRA, como a disciplina é material e processualmente muito extensa em seu conteúdo, na primeira aula já vamos trabalhar os principais pontos de direito material que poderão estar presentes na sua peça prática como tese, ou até mesmo, em uma questão dissertativa.

SEGUNDA, as demais aulas terão por objetivo aprofundar os principais aspectos do direito material e processual que podem ser objeto de tese na peça ou nas questões, assim como estruturar as principais peças práticas.

Inclusive, o aluno terá aulas de questões comentadas analiticamente para que possa entender como a banca examinadora exigirá as respostas frente a uma questão dissertativa. A sistemática das aulas estará com enfoque nos temas mais recorrentes em prova, além de alguns inéditos que poderão ser exigidos do candidato, e que faremos questão de repassar para você.

TERCEIRA, os conteúdos desenvolvidos ao longo das aulas permitirá que o aluno se teste por meio de simulados, em que o professor irá corrigir individualmente, realizando, ainda, os comentários necessários para o aperfeiçoamento do aluno.

Cada rodada de exercício, simulado, conterá peça prática e questões dissertativas, de forma que o aluno deverá realizá-los para conseguir observar o seu desempenho.

Alguns simulados possuem correção individualizada, quando o aluno me enviará pelo sistema do Curso Estratégia, e eu procederei à correção e comentários pertinentes, conforme o gabarito a ser disponibilizado posteriormente aos alunos.

O cronograma disponibilizado lhe informará os simulados que terão correção individualizada, e aqueles que somente serão corrigidos e comentados por meio de vídeo.

Desta forma, o aluno deverá ficar atento aos prazos para que tenha um melhor aproveitamento do curso e não perca a oportunidade de testar o seu desempenho por meio de exercícios práticos, conforme cronograma.

MATERIAL E MARCAÇÃO DO CÓDIGO

A pergunta que sempre me fazem em todo início de curso é a seguinte:

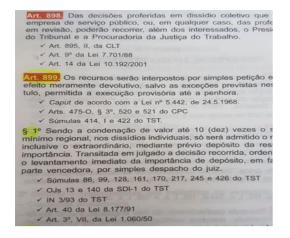
Priscila, qual material devo comprar para a prova e como devo fazer a marcação do meu Código (CLT)?

A resposta é muito simples e objetiva, você deve se valer de todos os mecanismos possíveis e admitidos pela banca para lhe facilitar na localização dos fundamentos legais necessários para fundamentar a sua tese na peça, ou a sua resposta nas questões propostas.

Para fins de materiais autorizados para o uso na prova, observamos que é admitido **tão** somente códigos <u>sem</u> qualquer tipo de anotações, comentários, ou ainda, que seja comparado. Ou seja, você deverá se valer da lei seca.

Mas, o edital nos autoriza a utilizar códigos organizados, o que nos permitirá utilizar as CLT(s) com índices remissivos alfabéticos, assim como aquelas com remissões. **Veja:**







As remissões que são feitas pela editora abaixo do artigo, e que poderiam ser feitas por você também, desde que não estruturem a peça, nos auxiliará muito no dia da prova para fins de agilizar o tempo, bem como para fundamentar de forma mais completa.

Bibliografia Indicada - CLT

Com base em todo o exposto, vou indicar as CLT(s) que acredito serem as melhores do mercado, e que você terá grande facilidade e sucesso ao utilizá-las no dia da prova, mas fique à vontade quanto a sua escolha, trata-se de uma sugestão. Veja:

- ✓ Vade Mecum Juspodivm ou Saraiva (OAB). (*Escolha aquele que achar melhor para fins de visualização, localização e até mesmo pela estrutura).
- ✓ CLT CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (2019) <u>Rafael Tonassi</u> <u>Souto</u>, <u>Aryanna Linhares</u> e <u>Renato Saraiva</u> – Editora Juspodivm.

Em minha opinião, a CLT que indiquei possui o melhor índice remissivo perante as demais do mercado. Acredite em mim, o seu estudo será sucesso com elas! Quanto ao Vade Mecum, fique à vontade, há diversas marcas no mercado, e com excelente qualidade.

Agora, você deve ter ciência dos materiais que são permitidos e vedados para fins de marcação do Código:



✓ Autorizado pelo edital, a simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.

OBS.: Aconselharia a usar o marca texto em gel, como forma de evitar que se manche a página do código.







Autorizado pelo edital, a separação do código por clipes, inclusive, de diferentes tamanhos. Aconselho a se valer uma estratégia perante os clips, por exemplo, utilizando o clips maior para fundamentação de peça, o clips intermediário para teses, e o clips menor para prejudiciais de mérito / preliminares.

Logo, você deve se valer deste mecanismo como forma de facilitar a sua localização no código.

Neste ponto, muitos me questionam:

Priscila, posso colocar clips em todos os fundamentos da peça?

Sim, você deve fazer isso para melhor localizar as peças, inclusive! O edital apenas veda a estruturação da peça.

Priscila, posso colocar clips nas principais teses de mérito?

Sim, em especial aquelas regidas por legislação especial que são de difícil localização.

✓ Autorizado pelo edital, a utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.





Priscila, devo ir imediatamente a uma papelaria?

Sim – rs. Siga os meus conselhos que será sucesso!

No entanto, ressalto a sua atenção para o edital no ponto em que se VEDA completamente o uso de determinado itens, veja:











Utilização de marca texto, traços ou símbolos de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoa



Anotações estruturando peças jurídicas

The second secon

Utilização de notas adesivas (post-its), em branco ou com anotações

ATENÇÃO! É PROIBIDO o uso de POST-ITS para separação do código, mesmo que sem qualquer tipo de anotação.

Por fim, você não deve fazer círculos, quadrados ou qualquer outro tipo de marcação que não seja por meio de um simples traço.

✓ Sistema de Marcação.

Acredito que seja válido estabelecermos um sistema de cores a ser utilizado por você na marcação dos fundamentos legais, assim, você terá maior facilidade de localizar os fundamentos legais em seu material.

Claro, fique muito à vontade, caso não queira seguir esta sistemática que explanarei, estou apenas trazendo um exemplo de marcação que acredito ser viável.

Desta forma, vou definir com você algumas cores para que grife com marca texto a sua CLT Organizada, dentro daquilo que for mais revelevante, e for identificado ao longo do seu estudo diário.

Assim,



MARCAÇÃO DA CLT ORGANIZADA

- DIREITO MATERIAL
- DIREITO PROCESSUAL
- 🕨 FUNDAMENTAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL
- ARTIGOS ALTERADOS PELA REFORMA TRABALHISTA



No capítulo abaixo, destaco todos os temas alterados pela reforma, o que, desde já, aconselho a grifar o número dos artigos para fins de você identificar o que está sob a égide de nova redação.

Observe que alguns dispositivos da CLT encontram-se contrários a Súmulas e OJs do TST, já que estas ainda não passaram pelo crivo da reforma trabalhista.

REFORMA TRABALHISTA

Ressalto a importância de você estudar, desde já, todos os aspectos alterados pela reforma trabalhista, uma vez que os temas mais recentes sempre acabam sendo objeto da banca. Assim, tome nota dos fundamentos legais impactados pela reforma trabalhista, e que poderão ser exigidos na sua prova:

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- ✓ Grupo econômico e sua integração processual Artigo 2º, §2º e 3º, da CLT;
- ✓ Aplicação da norma jurídica Artigo 8º da CLT;
- ✓ A responsabilidade do sócio retirante Artigo 10-A da CLT;
- ✓ A prescrição intercorrente Artigo 11-A da CLT;
- ✓ Da multa em face do descumprimento de regra de anotação do registro de trabalhadores nas empresas Artigos 47 e 47-A da CLT;
- ✓ Da competência funcional e o processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial Artigos 855-B a 855-E da CLT;
- ✓ Da execução previdenciária Artigo 876, parágrafo único, da CLT;
- Da iniciativa da execução Artigo 878 da CLT;
- Dos honorários advocatícios Artigo 791-A da CLT;
- ✓ Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica Artigo 855-A da CLT;
- ✓ Da exceção de incompetência e da competência em razão do lugar Artigo 800 da CLT;
- ✓ Da busca por uma motivação para conciliação extrajudicial Artigos 652, 855-B a 855-E da CLT;
- Distribuição do encargo probatório Artigo 818 da CLT;
- ✓ Da responsabilidade por dano processual Artigos 793-A a 793-D da CLT;
- ✓ Da petição inicial escrita Artigo 840 da CLT;
- ✓ A desistência da ação Artigo 841, § 3º, da CLT;
- ✓ Do preposto Artigo 843 da CLT;





- ✓ Da liquidação de sentença Artigo 879 da CLT;
- ✓ Do seguro garantia judicial Artigos 882 e 883 da CLT;
- Do protesto judicial Artigo 883-A da CLT;

✓ Da revelia - Artigo 844, §§ 4º e 5º, da CLT;

- Desnecessidade de garantia executória Artigo 884 da CLT;
- Do sistema recursal extraordinário Artigos. 896 e 896-A da CLT;
- Do recurso ordinário Artigos 895 e 899 da CLT;
- Da competência do tribunal pleno Artigo 702 da CLT;
- Da contagem dos prazos Artigo 775 da CLT;
- ✓ Do litisconsórcio necessário Artigo 611-A, § 5º, da CLT.

DIREITO DO TRABALHO

- ✓ Grupo Econômico Artigo 2º da CLT;
- ✓ Tempo à disposição do empregador Artigo 4º da CLT;
- ✓ Sócio Retirante da Sociedade Artigo 10-A da CLT;
- ✓ Prescrição Artigo 11 e 11-A da CLT;
- ✓ Multa Administrativa Artigos 47 e 47-A da CLT;
- ✓ Horas in itinere Artigo 58 da CLT;
- ✓ Jornada de Trabalho Artigo 58-A a 59-B;
- ✓ Trabalho em local insalubre Artigo 60 da CLT;
- ✓ Hora extra em serviços inadiáveis ou necessidade imperiosa Artigo 61 da CLT;
- ✓ Teletrabalho Artigo 62 e 75-A da CLT;
- ✓ Intervalo Intrajornada Artigo 71 da CLT;
- √ Férias Artigo 134 da CLT;
- ✓ Dano Moral Artigo 223 e seguintes da CLT;
- ✓ Gestante em local insalubre Artigo 394-A da CLT;
- ✓ Amamentação Artigo 396 da CLT;
- ✓ Autônomo Artigo 442-B da CLT;
- ✓ Contrato Intermitente Artigo 443, 452-A e seguintes da CLT;
- Livre autonomia contratual Artigo 444 da CLT;
- ✓ Sucessão empresarial Artigo 448-A da CLT;
- ✓ Uniforme Artigo 456-A da CLT;
- ✓ Salário Artigo 457 da CLT;
- ✓ Utilidade Artigo 458 da CLT;
- ✓ Equiparação Salarial Artigo 461 da CLT;
- ✓ Gratificação de função Artigo 468 da CLT;





- ✓ Extinção do Contrato Artigo 477 da CLT;
- ✓ Dispensas plúrimas e coletivas Artigo 477-A da CLT;
- ✓ Justa causa Artigo 782 da CÇT;
- ✓ Distrato Artigo 484-A da CLT;
- ✓ Arbitragem Artigo 507-A da CLT;
- ✓ Quitação sindical anual Artigo 507-B da CLT;
- ✓ Estabilidade do empregado representante da empresa Artigo 510-A e seguintes da CLT;
- Contribuição Sindical Artigo 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da CLT;
- Negociado X Legislado Artigo 611-A e 611-B da CLT;
- ✓ Vigência de Acordo e Convenção Coletiva Artigo 614 da CLT;
- ✓ Prevalência do acordo sobre a convenção coletiva Artigo 620 da CLT.

TEMAS RECORRENTES NOS EXAMES ANTERIORES – FGV.

Objetivando o direcionamento dos seus estudos, elaborei uma tabela com os principais temas já cobrados pela FGV nas provas anteriores, desde 2010, por meio de peças e questões.



TEMAS	FUNDAMENTAÇÃO	REFORMA?
Revelia	Art. 844 da CLT e Súmula 122, do TST	Х
Prescrição	Art.7º, XXIX/CF; 11 da CLT e 492, CPC	X
Estabilidade - dirigente sindical	Art. 522, § 2º/CLT e OJ nº 365 da SDI-1/TST	
Decisão interlocutória - Mandado de segurança	Art. 893, § 1º/CLT; Súmula nº 214/TST e Súmula 414, II/TST	
Rito sumaríssimo - Comparecimento de testemunha	Art. 852-H, § 3°, CLT	
Oitiva de testemunhas- Em separado	Art. 456/CPC ou 824/CLT	
Substituição de testemunha	Art. 451/CPC	
Horas extras: ônus da prova do empregado – fato constitutivo do direito	Arts. 818 da CLT c/c 373, I, do CPC	х
Autonomia: ônus da prova do empregador que admitiu prestação de serviços - fato impeditivo	Arts. 818 da CLT c/c 373, II, do CPC	X
Competência - Aplicabilidade da norma	Art. 651, § 2º, CLT	

Equipe Priscila Ferreira, Priscila Ferreira Aula 00		
Decisão terminativa de feito - recurso	Art. 799, § 2º CLT	

Decisão terminativa de feito - recurso imediato	Art. 799, § 2º CLT	
Recurso ordinário	Art. 895, I, CLT	
Efeitos da falência na JT	Art. 6º, §2º, da Lei 11.101/05 e Art. 899, §§1º, 4º e 5º, da CLT	Х
Natureza do depósito recursal (falência)	Art. 6º, §2º, da Lei 11.101/05 e Art. 899, §§1º, 4º e 5º, da CLT	x
Prescrição	Art 7º, XXIX, da CRFB/88; Art. 11 da CLT e 200 do CC	x
Processo do trabalho e processo criminal	Doutrina - autonomia - justiças distintas	
Salário in natura	Art. 458, caput, da CLT.	X
Limitação à alteração contratual	Art. 468 da CLT e da Súmula 51, I, do TST.	
Natureza não salarial da parcela fornecida pelo PAT.	Lei 6.321/76; Decreto 5/91 e OJ 133 da SDI-1/TST	
Competência da Justiça do Trabalho.	Art. 114, II, da CF/88 e Súmula Vinculante nº 23 do STF.	
Greve	Art. 6°, I, da Lei 7.783/89 e Art. 6°, § 3°, da Lei 7.783/89	
Descontos	Art. 462 da CLT	
Poder diretivo do empregador - jus variandi	Doutrina	
Salário - critérios retributivo ("pelo" trabalho) ou indenizatório/instrumental ("para" o trabalho)	Art. 458, §2º, I, CLT	x
Integração salarial - Habitação	Súmula 367, I, do TST	
Cooperativa - contratação fraudulenta	Art. 442, parágrafo único, da CLT e Art. 9º, da CLT	
Cooperativa e responsabilidade do tomador	Súmula nº 331, I, do TST e arts. 2º, 3º ou 9º da CLT	
Nulidade da cláusula coletiva	OJ nº 342, I, da SDI-1 do TST	
Natureza salarial - Remuneração como hora extraordinário do não cumprimento do intervalo intrajornada	Súmula 437, item III do TST	Х
Sucessão	Arts. 10 e 448 da CLT Atenção ao Artigo 448-A, CLT.	x
Delegação de serviços pelo Estado	Doutrina	x
Greve	Lei 7783/89	
Perempção	Art.732, CLT	
Responsabilidade solidária - empregador único	Súmula 129 do TST	
Cabimento dos recursos - Embargos de declaração - Manifesto equívoco na apreciação dos pressupostos extrínsecos	Art.897-A, parte final, CLT	
Deserção	899, § 7º, da CLT	X

Desconto salarial - Previsão contratual	Art. 462, § 1º, da CLT	
Justa causa - Ato de improbidade	Art. 482, "a", da CLT.	
Ônus da prova - Jornada - horário britânico - possibilidade de produção de prova testemunhal	Súmula 338, III, do TST	
Transferência de empregado para o exterior - lei mais benéfica	Art. 3º, II, da Lei 7.064/82.	
Bancário - Cargo de confiança	Art. 224, § 2º, da CLT e Súmula nº 102, item VI, do C. TST,	
Bancário - Jornada de 8 horas	Art. 224, caput e §2º da CLT e Súmula nº 102, IV, do TST	
Reversão de empregado ocupante de função de confiança para o cargo efetivo	Art. 468 § 1º CLT	×
Compensação	Art. 767 da CLT; Súmula 48 TST; Súmula 18 TST e Art. 114, I da CRFB.	
Direito de punição do empregador	Doutrina	
Rescisão indireta - ordem ilegal, contrária à lei	Art. 483, "a", da CLT	
Ação de cumprimento	Art. 872, parágrafo único da CLT OU Art. 7º § 6º OU Art. 10 da Lei n. 7701/88 OU OJ 188 da SBDI 1 do TST, considerando o entendimento da Súmula 246 do TST.	
Prescrição da exigibilidade dos créditos referentes ao reajuste salarial concedido em sentença normativa	Súmula 350 do TST	
Duplo grau de jurisdição	Súmula 303, I, "a" do TST; 475 do CPC e Súmula 490 STJ.	
Precatórios - pagamentos pela fazenda pública	Art. 87, II do ADCT; Art. 100 § 3° da CF/88; Art. 3°, III ou 7° da IN 32/2007 do TST.	
Remuneração - comissão	Art. 466 § 1º e § 2º da CLT	
Repouso semanal remunerado - Natureza e gozo.	Art. 7º, XV da CF; Art. 67 da CLT; Lei 605/49 e OJ 410 da SDI-1 do TST	
Banco Nacional de Devedores Trabalhista (BNDT)	Art. 642-A, § 1º, da CLT OU Art. 1º Lei 12440/11 OU Art. 1º, I e II da Resolução Administrativa 1470/2011 do TST	
Consequências da inscrição no BNDT	Arts. 27, IV ou 29, V da Lei n. 8.666/93 OU arts. 2º ou 3º da Lei 12.440/11	
Gorjetas	Art. 457, caput, da CLT	X
Embargos de declaração - Efeitos	Art. 897-A, da CLT OU Súmula 278, do TST	
Prazos da Fazenda Pública	OJ 192 do TST, Art. 1º, II ou III, do Decreto Lei n. 779/69 e Art. 180, do CPC, Indicação do Art. 884, §1º, da	

	CLT. Art. 1º-B da Lei n. 9.494/97	
Licença Gala - Professor e efeitos no contrato de trabalho (interrupção)	Art. 320, § 3º, da CLT	
Cargo de confiança - Requisitos	Art. 62, II, da CLT OU Art. 62, p. único CLT	
Cargo de confiança - Horas extras	Indicação do Art. 62, § único, da CLT	
Cabimento do recurso adesivo	Art. 997 do CPC OU Súmula 283 do TST OU Instrução Normativa 3, IX, do TST	
Recolhimento de preparo recursal	Art. 173, § 1º, II, da CRFB/88 OU Súmula n. 170 do TST OU Súmula n. 128, I ou III do TST	X
Multa prevista em instrumento normativo	Súmula 384, II, TST	
Litispendência	Art. 337, VII OU § 1°, OU § 4° do CPC	
Participação nos lucros e resultados	Súmula 451 do TST	
Participação nos lucros e resultados - Incidência tributária	Lei 10.101/00, Art. 3º, § 5º OU Art. 626 do Decreto 3.000/99	
Justiça gratuita	Art. 790, § 3º, da CLT e na Lei n. 1.060/50, OJ nº 269 da SDI-I do TST, Súmula 463, item I.	Х
Auxílio doença	Art. 60, § 3°, da Lei 8.213/91 OU Art. 476 da CLT OU Decreto n. 3.048/99, Art. 75.	
Efeitos da aposentadoria por invalidez no contrato de trabalho	Art. 475, da CLT	
Multa por não pagamento das verbas incontroversas	Art. 467, caput, da CLT.	
Correção monetária do dano moral	Súmula n. 439 do TST.	
Pedidos implícitos - Juros	São considerados pedidos implícitos, na forma da Súmula 211 do TST OU Art. 322 do CPC.	
Turno ininterrupto de revezamento - Jornada	Art. 7º, inciso XIV e a OJ 360 do TST	X
Turno ininterrupto de revezamento - Hora noturna	OJ 395, SDI-Ido TST:	
Procuradores distintos - Prazo diferenciado- Não cabimento	OJ 310, SDI-I do TST	
Depósito recursal - condenação solidária	Súmula n. 128, III, do TST.	
Acordo - Quitação de verba não postulada	OJ 132 da SDI-2, do TST.	
Coisa julgada	Art. 337 § 1º, do CPC.	
Ação rescisória - Documento novo	Súmula 402 do TST	
FGTS - PIDV	Art. 15, da Lei nº 8.036/90.	

Aula 00		
Benefício instituído por acordo coletivo - ultratividade	Súmula 277 do TST	
Execução provisória - bens	Súmula 417, III, do TST	Х
Cabimento mandado de segurança	Súmula nº 417, III, do TST	
Cumulação adicionais de insalubridade e periculosidade	Art.193, § 2º da CLT	
Adicional de insalubridade - agente	Súmula 293, do TST.	
Estabilidade - Empregado x funcionário público	Art. 41, da CF e Súmula 390, I do TST	
Cabimento de agravo de instrumento	Art. 897, b, da CLT.	
Tempestividade de recurso - Feriado	Súmula 385, I, do TST.	
Acidente de trabalho - recolhimento de FGTS	Art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90.	
Acidente de trabalho - computo no tempo de serviço	Art. 4º, § único, da CLT.	
Dissídio coletivo de natureza jurídica - comum acordo	Art. 114, § 2º CF	
Prazo de vigência de sentença normativa	Art. 868, § único, da CLT.	
Tutela de urgência - Liminar	Súmula 414, II, do TST	
Tutela de urgência - Sentença	Súmula 414, I, do TST	
Prescrição - Inicio da contagem do prazo prescricional.	Art. 440, da CLT	
Trabalho noturno - menor	Art. 7º, XXXIII, da CF/88; Art. 404 da CLT; e Art. 67, I, do ECA.	
Doença do trabalho - ônus da prova	Art. 412 do CPC e do Art. 818 da CLT	
Doença do trabalho - nexo de causalidade - perícia	Art. 21-A da Lei nº 8.213/91 e Súmula 378, II, do TST.	
Desconto salarial - Previsão contratual	Art. 462, § 1º, da CLT	
Demissão por justa causa - Improbidade	482, "a", da CLT	
Revelia - Micro empresa	Súmula 377 do TST e Art. 54 da Lei Complementar 123/06	
Revelia - Sociedade empresária	Súmula 377 do TST	
Jornada 12x36 - feriados e domingos	Súmula 444 do TST (Alterada pela	X

Lei 13.467/17)

779/69.

Art. 819 da CLT

Art. 819, § 2°, da CLT. 7°, XIV, da CF/88.

Art. 73, § 4º, da CLT.

Súmula 303 do TST OU o Art. 496,

I, do CPC OU do Art. 1º, V, do DL

Depoimento

estrangeira

Honorários do interprete

Jornada - Horas extras

Adicional noturno

de

Turno ininterrupto de revezamento -

Turno ininterrupto de revezamento -

Remessa necessária

testemunha

Remessa necessária- Recurso de Revista	OJ 334 da SDI I do TST OU do Art. 895, I, da CLT.	
Ente público - Responsabilidade subsidiária- Juros	OJ 382 do TST.	
Dano moral - responsabilidade subsidiária	Súmula 331 VI, do TST.	
Substituição - não eventual - igualdade salarial	Súmula 159, I, do TST.	
Cargo vago - Igualdade salarial	Súmula 159, II, do TST.	
Férias - gozo- em família	Art. 136, § 1º, CLT	
Férias - conversão de 1/3 em pecúnia - Prazo	Art. 143, § 1º, da CLT	
Suspensão do prazo prescricional - Suspensão contratual	OJ 375 TST	
Aposentadoria por invalidez - causa de suspensão do contrato de trabalho	Art. 475, CLT	
Competência territorial	Art. 651, caput, da CLT.	
Recurso Ordinário - Decisão que acolhe exceção de incompetência - TRT diverso	Súmula 214, c, do TST.	
Preparo recursal - Deserção	Súmula 245 do TST; Art. 789, § 1º, CLT; e Art. 7º da Lei nº 5.584/70.	Х
Prevenção	Art. 286, inciso II, do CPC.	
Reclamação plúrima	Art. 286, inciso II, do CPC.	
Bancário - Gerente geral - Cargo de confiança	Súmula 287 do TST OU do Art. 62, II, da CLT.	
Adicional de periculosidade - Bombeiro Civil	Art. 6º, III, da Lei nº 11.901/09	
Adicional de periculosidade - Bombeiro Civil - Percentual	Art. 6º, III, da Lei nº 11.901/09; Art. 193, § 1º, da CLT e Súmula 191 do TST.	
Desconto salarial - Não havendo previsão contratual e nem dolo	Súmula 342 do TST e Art. 462 da CLT.	
Intervalo interjornada	Art. 66/CLT e Art. 382/CLT	
Horas extras: Mulher - 15 minutos	Art. 384 CLT (Revogado pela lei 13.467/17)	x
Preclusão de impugnação aos cálculos de liquidação	Art. 879, § 2º, da CLT.	
Cabimento de Agravo de petição	Art. 897, a, da CLT.	
Transferência	Art. 469 da CLT.	
Transferência abusiva - Liminar	Art. 659, inciso IX, da CLT.	
Auxílio doença- Não estabilidade	Art. 118 da Lei nº 8.213/91	
Utilização do FGTS - Compra de prótese	Art. 20, inciso XVIII, da Lei nº 8.036/90	
Cabimento de Agravo de petição	Art. 897, a, da CLT.	
Participação nos lucros	Súmula 451 do TST; Art. 3º da Lei nº 10.101/00; Art. 7º, XI, da	

CRFB/88.

Equipe Priscila Ferreira, Priscila Ferreira Aula 00	
Impenhorabilidade do bem de família - Empregado doméstico	Art. 46 da LC 150/2015

Impenhorabilidade do bem de família - Empregado doméstico	Art. 46 da LC 150/2015	
Compensação de jornada semanal	Súmula 85, I e II, do TST e Art. 59, § 2º, da CLT.	х
Compensação de jornada tácita	Súmula 85, III, do TST.	x
Cabimento de recurso ordinário	Art. 895, inciso I, da CLT.	
Contrato de aprendizagem - Gravidez	Súmula 244, inciso III, do TST.	
Contrato de aprendizagem - Reprovação no ano letivo	Art. 433, inciso III, da CLT.	
Falta grave - dirigente sindical	Art. 853 CLT; Súmula 379 TST; e Súmula 197 STF.	
Inquérito para apuração de falta grave - testemunhas	Art. 821 da CLT	
Eleição diretor-presidente da instituição - suspensão do contrato de trabalho	Súmula 269 do TST	
Não percebimento de horas extraordinárias - órgão estatutário - ausente subordinação - Diretor presidente	Art. 3º da CLT	
Cabimento de recurso adesivo	Súmula 283 TST OU Art. 997, § 1º, CPC	
Estabilidade dirigente sindical e aviso prévio	Art. 8º, VIII, CF/88; Art. 543, § 3º da CLT; e Súmula 369, V, TST.	
Estabilidade - convolação em indenização	Art. 496 CLT	
Ação rescisória - Jus postulandi	Súmula 425 do TST.	
Ação rescisória - honorários advocatícios	Súmula 219, inciso II ou IV do TST; Art. 5º da Instrução Normativa 27/05 do TST; e Art. 85 do CPC.	X
Cabimento de Recurso de Revista	Art. 896 da CLT, caput ou alínea "c"	
Impossibilidade de cumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade	Art. 193, § 2º, da CLT.	
Greve - salários	Art. 7º Lei 7783/89	
Greve - lockout - salários	Art. 722, § 3°, CLT OU Art. 17, § único, Lei 7783/89	
Anotação CTPS - prazo	Art. 29 da CLT OU Art. 5º da Portaria 41 do MT	
Anotação CTPS - indevida	Art. 29, § 4º, da CLT Art. 8º da Portaria 41 do MT	
Greve-Dispensa por justa causa	Súmula 316 do STF OU Art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.783/89 ou Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 7.783/89	
Greve – Pagamento - adiantamento salarial	Art. 7º da Lei nº 7.783/89; Art. 4º e 14 da Lei nº 7.783/89.	
Morte do empregado-beneficiários - Medida para pagamento em caso de	Art. 335, inciso IV, do CC; Art. 539 do CPC/15; e Art. 547 do CPC/15	

dúvidas		
Empregado doméstico- Caseiro	Art. 1º da Lei Complementar nº 150/15 e Art. 7º, "a", da CLT	
Embargos à execução - Garantia do juízo	Art. 884 da CLT	
Cabimento do agravo de petição - Reversão de decisão em embargos do devedor	Art. 897, alínea "a", da CLT	
Responsabilidade - dono da obra	OJ 191 do TST.	
Incompetência- Recolhimentos previdenciários	Súmula Vinculante 53 do STF e Súmula 368, inciso I, do TST.	
Adicional de periculosidade- Motociclista	Art. 193, § 4º, da CLT.	
Integração salarial - educação	Art. 458, § 2º, inciso II, da CLT.	
Acordo - Coisa julgada	OJ 132 da SDI-2 TST.	
Coisa julgada - consequências	Art. 485, inciso V, do CPC/15.	
Sentença homologatória de acordo- Recurso	Art. 831, parágrafo único, da CLT.	
Coisa julgada	Art. 337, inciso VII, do CPC.	
Uniforme	Art. 456-A da CLT	x
Adicional de Periculosidade	Art. 11 §3º da CLT e Súmula 268, TST	
Perempção	Art. 732 da CLT	
Intervalo intrajornada-Supressão e natureza jurídica	Art. 71 §4º da CLT	x
Preclusão de impugnação aos cálculos de liquidação	Art. 879 §2º da CLT	х
Cabimento do Agravo de Instrumento	Art. 897,b, da CLT	
Competência da Justiça do Trabalho - Auto de infração aplicado pelo Ministério do Trabalho.	Art. 114, inciso VII, CRFB/88	
Cotas - deficientes	Art. 93, § 3°, Lei nº 8.213/91	
Preliminar - Inépcia	Art. 330, § 1º, do CPC	
Contradita - Testemunha	Art. 829 CLT, Art. 457, § 1°, CPC ou Art. 447, § 3°, inciso I, CPC	
Estabilidade	Art. 10, inciso II, alínea a, ADCT e Art. 165 da CLT.	
Reclamação plúrima	Art. 842 da CLT.	
Aviso Prévio	Art. 488 e Art. 489 da CLT	
Representação em audiência	Art. 843, § 2º, da CLT	
Piloto - aviação civil - Prontidão ou Reserva	Art. 44 da Lei nº 13.475/17 (antigo artigo 26 da Lei 7.183/84) e Art. 244, § 3º, da CLT.	
Controle de pontos - Necessidade ou ônus da prova	Art. 74, § 2º, CLT e Súmula 338 TST	
Preposto	Art. 843, § 3º, CLT	Х

Justa causa	Art. 482 da CLT	
Comprovação de experiência	Art. 442-A, CLT	
Contrato de experiência	Art. 445, parágrafo único, da CLT ou súmula 188 do TST	
Vigilante	Art. 511, § 3, da CLT e a Súmula 257 do TST.	
Adicional de periculosidade de Preceito Legal	Art. 193, inciso II, da CLT.	
Incompetencia Territorial	Art. 800 da CLT.	
Não cabimento do adicional de transferencia	Art. 469, § 3, da CLT.	
Punição de suspensão por mais de 30 dias	Art. 474 da CLT.	
Recurso ordinário	Art. 895, inciso I, da CLT.	
Vigência de convenção coletiva de trabalho	Art. 614, §3, da CLT	X
Participação dos sindicatos de classe em demanda com litisconsortes necessários	Art. 611-A, §5, da CLT.	X

Caso você não consiga estudar toda a matéria, tente priorizar os temas que são mais recorrentes para a prova, e com toda certeza isto lhe garantirá diversos pontos, já que a banca sempre os reitera, ainda que de forma diferente.

Assim, encerro a nossa aula introdutória acerca do curso de 2ª Fase da OAB, estando certa de que lhe encontrarei em nossa próxima aula em livro digital, quando iniciaremos, de fato, o conteúdo de Direito Material e Processual do Trabalho para que inicie a sua preparação para as teses da peça e questões.

Qualquer esclarecimento que se faça necessário, estarei à disposição preferencialmente pela área do aluno, sendo este o nosso principal canal para dúvidas!

Vamos buscar a sua vermelhinha!





prof.prisfer@gmail.com



Fórum de Dúvidas do Portal do Aluno



@profpriscilaferreira



ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.